



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 93/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 05 de fevereiro de 2021.

Senhora Secretária,

Sobre o episódio em vídeo, amplamente divulgado pela mídia, ocorrido no dia 04/02/21, durante a vacinação da Sra. Celizia Guimarães Gonçalves, no posto na UNIP, no qual foi detectado pelo acompanhante a ausência do imunizante na seringa utilizada pelo vacinador, requisitamos, no **prazo de 3 (três) dias**, a identidade do vacinador, bem como a providência disciplinar adotada por essa Secretaria.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

À EXMA. SENHORA SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Av. Maceió, 160 - Adrianópolis, Manaus

NESTA